



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 032/2002.



“DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E A EMPRESA REDE CEMAT E A DOAÇÃO DA MESMA A SER INTEGRALIZADA PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA A REDE CEMAT.”

RETOMANDO O DESENVOLVIMENTO

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALOIR JOSÉ LUKE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, por força da presente Lei, autorizado a efetuar o repasse no valor de R\$ 9.821,35 (nove mil e oitocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) para a Rede/Cemat.

ART. 2º - O recurso repassado a Rede/Cemat, por força da presente Lei, servirá como cota parte da participação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, na ampliação e construção da Rede de Energia Elétrica Urbana na Rua das Goiabeiras, Rua das Samambaias, Rua dos Jequetibás, Rua das Pitangueiras, Rua das Castanheiras e Rua das Oliveiras que será construída pela Rede/Cemat.

ART. 3º - Fica também, por força da presente Lei, a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a doação da rede de que trata o artigo anterior, para ser integralizada ao patrimônio da Rede/Cemat, a qual, servirá para a distribuição de energia elétrica.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

- 07. 00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- 07.03.00 – DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita


25.752.051.1.03300 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ELEMENTO 4.4.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 9.821,35

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois.

RETOMANDO O DESENVOLVIMENTO


ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal

NOVA GUARITA